



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 06/2021-001. Objeto Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica para orientação/defesa as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para execução do processo licitatório de Inexigibilidade para Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada na área Pública.

OBJETO/SERVIÇO:

Trata o presente processo de Inexigibilidade nº 06/2021-001, para Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Jurídica para orientação/defesa as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO:

Vale ressaltar que este parecer observa única e exclusivamente a legalidade da contratação por meio da modalidade de inexigibilidade.

“Repetindo parcialmente dispositivos da legislação, prescreve o referido diploma legal o seguinte:”

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ...



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente a mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.

PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Nova Ipixuna não deixa dúvidas sobre a necessidade da Contratação. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o processo licitatório tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações legais.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do mesmo.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Nova Ipixuna - PA, 07 de janeiro de 2021.

Inácio Rodrigues Paixão
Controlador Interno